



Disciplina de Mercado 2018 – Divulgação de Informação nos termos da Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013

Data:	10 de Setembro de 2019
Proprietário:	Banco BAI Europa
Classificação da Informação:	PÚBLICA
Lista de Distribuição:	Público em Geral

Banco BAI Europa, SA, sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º Piso, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 274 922.

Capital Social EUR 40.000.000,00.

Índice

1	Nota introdutória	4
2	Declaração de Responsabilidade.....	5
3	Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco	6
3.1	Âmbito de aplicação	6
3.2	Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco	6
3.2.1	Risco de Crédito.....	7
3.2.2	Riscos de Balanço.....	13
3.2.3	Risco Operacional	23
3.2.4	Risco de Compliance	27
3.2.5	Risco de Sistemas de Informação	29
4	Adequação de Capitais	33
4.1	Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios:.....	33
4.2	Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno.....	34
4.3	Resultados do processo de supervisão anual do Banco de Portugal	37
4.4	Informação quantitativa	38
5	Risco de Crédito de Contraparte	40
5.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	40
5.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	41
6	Risco de Crédito	42
6.1	Aspectos Gerais – Informação Qualitativa	42
6.2	Aspectos Gerais – Informação Quantitativa	51
6.3	Método Padrão – Informação Qualitativa	54
6.4	Método Padrão – Informação Quantitativa.....	55
7	Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC).....	56
7.1	RRC - Informação Qualitativa.....	56
7.2	RRC - Informação Quantitativa.....	57
8	Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação	58
9	Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação	58
10	Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária	58
11	Risco Operacional	58
12	Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	59
12.1	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa.....	59
12.2	Testes de esforço	60
12.3	Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Quantitativa.....	61

Copyright

Este documento, e toda a informação nele contido, são públicos e propriedade do Banco BAI Europa, S.A..

A reprodução ou comunicação, escrita ou verbal, deste documento, é permitida, sem que seja necessária a aprovação prévia do Banco.

1 Nota introdutória

O presente documento visa a divulgação pública de informação relativa à solvabilidade e perfil de risco do Banco BAI Europa, S.A (BAIE ou Banco) no âmbito do Pilar 3 referente ao Acordo de Capital de Basileia, designado por Basileia III, nos termos definidos na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho (CRR).

Para cumprimento dos requisitos de divulgação definidos nesta matéria e na Instrução do Banco de Portugal n.º 1/2017, além da informação constante no presente documento, o Banco disponibiliza no seu sítio na internet (<http://www.bancobaieuropa.com>) informação adicional nos documentos referentes aos Relatórios e Contas anuais, à Política de remunerações e ao Relatório anual sobre a estrutura e práticas do governo societário.

Dando cumprimento às orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA/GL/2014/3) e da Instrução do Banco de Portugal n.º 28/2014, de 15 de Janeiro de 2015, a informação relativa à Oneração de activos, foi divulgada através das Notas anexas às Demonstrações Financeiras incluídas no Relatório e Contas do Banco.

2 Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BAI Europa, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Tierno Galvan 13, Torre 3, 12º piso, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 274 922, com o capital social realizado de EUR quarenta milhões, declara que, no âmbito das obrigações de divulgação definidas no Regulamento UE n.º 575/2013, de 26 de Junho, a serem preenchidas através do documento intitulado por Disciplina de Mercado 2018 – Divulgação de Informação nos termos da Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013, e com referência ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2018:

- Verificou que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do nosso conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegurou-se da qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que aquele documento se refere;
- Não tem conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos relevantes ocorridos após 31 de Dezembro de 2018 e até à presente data que justifiquem a sua divulgação;
- Atendendo ao perfil de risco, à natureza e dimensão do Banco, somos da opinião que a estrutura que se encontra implementada e o Sistema de Gestão de Riscos são adequados.

Lisboa, 10 de Setembro de 2019

O Conselho de Administração



António Pinto Duarte

Vice-Presidente



Omar Guerra

Vogal

3 Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

3.1 Âmbito de aplicação

Designação

O BAIE tem sede em Lisboa, foi constituído em 26 de Agosto de 2002 ao abrigo da autorização concedida por Portaria da Ministra de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2002, sucedendo à Sucursal do Banco Africano de Investimentos, S.A. (“BAI”, anterior designação do Banco Angolano de Investimentos, SA) em Portugal e tem como objecto o exercício da actividade bancária.

A actividade do BAIE está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, e enquanto instituição de crédito é designado como banco, nos termos do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

Diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

O BAIE é filial em Portugal do BAI, instituição de crédito sediada em Angola e supervisionada pelo Banco Nacional de Angola, a qual detém 99,9% do seu capital, correspondente a 7.999.996 acções. As demonstrações financeiras do BAIE serão consolidadas nas demonstrações financeiras do BAI, com referência a 31 de Dezembro de 2018.

Por sua vez, o BAIE deteve somente uma participação financeira numa empresa associada¹ não financeira, Founton Ltd., pelo que apenas apresenta demonstrações financeiras individuais para efeitos contabilísticos e prudenciais. Esta participação financeira foi vendida em 13 de Agosto de 2019.

Impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou de reembolso de passivos entre a casa-mãe e sua filial

Não existem impedimentos significativos a assinalar.

3.2 Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

A gestão de riscos é um processo essencial para a condução do negócio de qualquer instituição financeira. O sistema de gestão de riscos (SGR) do BAIE foi definido considerando as linhas de orientação estratégica e o nível de tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração (CA) e a dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco. O SGR centra-se na manutenção dos riscos dentro dos limites pré-definidos, procurando otimizar a relação entre o risco e o respectivo retorno, assegurando sempre a solvabilidade do Banco em qualquer circunstância.

¹ Conceito nos termos das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), designadamente a IAS 28.

De acordo com o actual modelo de gestão de risco do Banco identificam-se como riscos materiais, os seguintes:

- **Risco de Crédito**
- **Riscos de Balanço**
 - **Risco de Liquidez**
 - **Risco de Taxa de Juro**
 - **Risco de Taxa de Câmbio**
 - **Risco de Mercado**
- **Risco de Concentração** (a partir de 2019)
- **Risco Operacional**
- **Risco de Compliance e**
- **Risco de Sistemas de Informação**

Os factores internos e externos que podem afectar a capacidade do Banco para atingir os objectivos definidos na sua estratégia encontram-se identificados. Considerando a natureza, dimensão e a reduzida complexidade da sua actividade, estes factores são revistos anualmente, conjuntamente com a preparação dos testes de esforço.

3.2.1 Risco de Crédito

O risco de crédito, entendido como o risco de perda potencial no caso de uma “contraparte” não cumprir as obrigações contratadas junto do Banco, é um dos riscos mais relevantes da sua actividade. A assunção de risco de crédito no balanço está sujeita a procedimentos rigorosos que asseguram o cumprimento da estratégia definida e dos limites definidos internamente e, também, das normas prudenciais estabelecidas pela autoridade de supervisão bancária.

Risco de crédito é assumido pelo Banco nas posições em risco² originadas pelos seguintes departamentos e que representam exposições em:

- i) Departamento Banca Comercial (DBC) - crédito concedido a clientes comerciais, sendo a grande maioria clientes corporativos;

² Posição em risco corresponde a uma exposição a risco de crédito num activo ou num elemento registado em rubrica extrapatrimonial.

- ii) Departamento Banca de Investimentos (DBI) – crédito estruturado concedido a clientes corporativos para projectos específicos e investimentos em activos financeiros ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral;
- iii) Sala de Mercados (SdM – estando esta incorporada no DBI) - cedências de fundos a outras instituições financeiras, crédito titulado concedido a clientes (papel comercial), ou operações negociadas com data de liquidação posterior (risco de contraparte / *settlement*).

De notar, que o risco de crédito mais significativo assumido pelo Banco refere-se à sua exposição a instituições financeiras, uma vez que do conjunto dos seus activos, as posições em risco nestas contrapartes são as mais representativas.

3.2.1.1 Estratégia e processos de gestão de riscos

O Banco definiu uma estratégia prudente para a assunção de risco de crédito.

A avaliação dos riscos associados à concessão de crédito / decisão de investimento / cedência de fundos é feita da seguinte forma:

- Para operações do DBC e DBI, a análise é iniciada nos respectivos departamentos de origem e subsequentemente desenvolvida, mais aprofundadamente, pelo Departamento de Risco de Crédito (DRC). Esta análise envolve a consideração da situação financeira da entidade, do sector e do país, permitindo aferir a capacidade financeira da entidade mutuária para cumprir as suas obrigações. Paralelamente, são consideradas as questões de concentração de riscos por sector e país, a liquidez do Banco e os limites de exposição internos e regulamentares;
- Para as operações da SdM e DBI (no que respeita à carteira *HQLA*), o DRC analisa a situação financeira de cada instituição / entidade, baseando-se na informação financeira disponível e respectivas avaliações de crédito (*ratings*) efectuadas pelas principais agências internacionais de notação de risco de crédito. Face à análise realizada, o DRC propõe limites para essas instituições / entidades, que são revistos semestralmente, no caso das operações da SdM e anualmente para as do DBI, ou sempre que ocorram alterações significativas das condições de mercado ou das contrapartes.

As exposições de risco analisadas, que se enquadram dentro da estratégia e dos limites globais de exposição definidos, são propostas para aprovação.

O controlo da exposição ao risco de crédito é feito para assegurar que os créditos são concedidos nas condições aprovadas e que os limites estabelecidos não são ultrapassados.

O acompanhamento das posições em risco que envolvem risco de crédito é feito de forma regular pelo DRC para permitir a detecção atempada de situações de mora ou incumprimento no crédito concedido. O DRC é também responsável pela gestão dos processos de recuperação, em caso de incumprimento.

A Política de gestão de riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de crédito e inclui limites para posições em risco de crédito, delegação de poderes, e os princípios inerentes à concessão de crédito e ao acompanhamento das posições em risco.

3.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

A estrutura organizacional do Banco foi concebida com o intuito de dispor dos recursos apropriados à **identificação, avaliação, controlo e acompanhamento** dos riscos a que este se encontra exposto na sua actividade. Esta estrutura é caracterizada por poucos níveis hierárquicos e pela concentração da tomada de decisões nos administradores, não existindo delegação de poderes para decisões que envolvam a tomada material de risco.

Conselho de Administração (CA)

É responsabilidade do CA definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

Cabe ainda ao CA:

- (i) designar os responsáveis pelas funções de gestão de riscos (de crédito, de balanço, de concentração, de *compliance*, operacional e de sistemas de informação), e de auditoria interna e assegurar a essas funções autoridade suficiente para exercerem as respectivas competências, de forma objectiva e independente;
- (ii) assegurar os recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respectivas tarefas;
- (iii) assegurar que as actividades de gestão de riscos têm independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- (iv) definir a delegação de poderes;
- (v) aprovar os limites de exposição aos vários riscos materiais a que o Banco se encontra exposto.

Obedecendo aos princípios reconhecidos e aceites a nível internacional e definidos pelo Banco de Portugal nesta matéria, designadamente no Aviso n.º 5/2008, e tendo em conta o propósito de adequar melhor o modelo de governação às crescentes exigências em matéria prudencial, foram criados em Maio de 2013 dois órgãos, um Comité de Crédito (CC) e um Comité para o Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR).

Cabe à assembleia-geral dos accionistas, enquanto órgão legalmente competente, a designação dos membros dos órgãos sociais e aprovação das regras de selecção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenham funções essenciais que no caso do BAIE corresponde à Função de Gestão de Riscos, Auditoria Interna e Compliance.

Relativamente aos colaboradores que desempenham as funções essenciais, após a identificação do candidato e previamente à sua designação, o mesmo é sujeito a uma avaliação de adequação de acordo com um conjunto de competências e aptidões necessárias para garantir o desempenho adequado das respectivas funções.

a) Idoneidade honestidade e integridade

Consideram-se critérios de natureza objectiva, com base em informação sobre as funções passadas do candidato como profissional, as características mais salientes do seu comportamento e o contexto em que as decisões ao longo da sua carreira profissional foram tomadas, considerando ainda os factores referidos no Artigo 30º D do RGICSF.

b) Qualificação profissional

Consideram-se:

- (i) as habilitações académicas ou de formação especializada apropriadas ao cargo a exercer;
- (ii) a experiência profissional com duração e níveis de responsabilidade que estejam em consonância com as características, a complexidade e a dimensão do Banco, bem como com os riscos associados à sua actividade.

c) Disponibilidade

Apenas candidatos com disponibilidade para trabalhar a tempo inteiro no Banco são considerados.

Comité de Crédito (CC)

É da responsabilidade do CC, que integra os Administradores Executivos, aprovar as operações de crédito de escalão mais elevado e que implicam a assunção de riscos de valores relevantes no balanço do BAIE.

Comité de Acompanhamento da Gestão de Riscos (CAGR)

O CAGR é um órgão de acompanhamento, tendo na sua constituição, para além de dois membros do CA (Vice-presidente e Vogal) sem responsabilidade directa pelas áreas originadoras de negócio (banca de empresas e banca de investimento), os responsáveis pela função de gestão de riscos, pelo compliance e pela auditoria interna, para que em conjunto exerçam o acompanhamento permanente do SGR, tanto de natureza financeira como não financeira. Neste comité estão também presentes todos os responsáveis departamentais do BAIE, que no seu conjunto são designados internamente por Equipa de Gestão.

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco.

Função de Gestão de Riscos (FGR)

Com excepção do risco de *compliance*, cujo acompanhamento compete à responsável do respectivo departamento, a FGR está atribuída a uma área autónoma coordenada por um responsável. Este responsável assegura esta função de forma independente, uma vez que não tem poderes de decisão sobre os riscos que monitoriza e sobre as áreas funcionais sujeitas às suas avaliações.

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

A FGR tem também como função assessorar o CA e o CAGR no desempenho das suas funções em matérias relacionadas com o sistema de gestão de riscos do Banco.

Auditores

No âmbito das suas responsabilidades de monitorização do sistema de controlo interno do Banco, do qual o SGR é parte integrante, o Departamento de Auditoria Interna (DAI) e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de crédito, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.1.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Os sistemas de informação do Banco estão parametrizados de forma a produzir relatórios específicos que permitem ao DRC efectuar o acompanhamento, avaliação e quantificação do risco de crédito e de concentração de forma eficaz e tempestiva.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos na Norma de Gestão de Risco de Crédito (NGRC), reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Para complementar os relatórios acima referidos, o DRC e o DFC produzem relatórios detalhados sobre todas as posições em risco e as situações de incumprimento, que são enviados aos Administradores Executivos e CA e que permitem o acompanhamento do risco de crédito a que o Banco se encontra exposto, bem como efectuar as estimativas de ajustamentos de perdas por imparidade das posições em risco de crédito do Banco que se evidenciem necessárias numa óptica económica, obedecendo também às regras prudenciais e ao referencial de reporte financeiro a que o Banco se encontra sujeito.

O DRC procede mensalmente a uma estimativa das perdas por imparidade para todas as exposições de risco de crédito. Semestralmente, o DRC prepara um relatório com as conclusões da análise das perdas por imparidade de todos os activos financeiros do Banco, sendo estas apreciadas e aprovadas pelo CC. Decorrente da obrigação imposta pela Instrução n.º 5/2013, alterada pela Instrução 18/2018, semestralmente, os auditores externos do BAIE quantificam e avaliam de forma independente a imparidade da carteira de crédito, a sua metodologia e os mecanismos de controlo associados, sendo as suas conclusões vertidas num relatório remetido ao Banco de Portugal.

O DFC, em conjunto com o DRC, prepara toda a informação necessária para o cumprimento das obrigações de reporte de informação ao Banco de Portugal.

3.2.1.4 Política de Cobertura e redução do risco

A concessão de crédito pelo Banco só é considerada quando a estrutura da operação garante os fluxos de caixa suficientes para a liquidação da dívida. São exigidas garantias reais para classes de operações predefinidas, e regra geral, para operações de médio/longo prazo. De notar, que a grande maioria da carteira de crédito do BAIE é constituída por operações de curto prazo, sendo que o Banco não disponibiliza crédito à habitação nem crédito ao consumo.

3.2.1.5 Estratégia e processos de monitorização da eficácia sustentada das operações de cobertura e dos factores de redução do risco

O DRC acompanha mensalmente a valorização das garantias recebidas, e avalia a sua adequação face à posição em risco.

3.2.2 Riscos de Balanço

A gestão dos riscos de balanço envolve os riscos financeiros referentes aos activos e passivos no balanço, abrangendo risco de liquidez, risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de mercado.

A SdM é responsável pela gestão e controlo destes riscos, actuando de acordo com as linhas orientadoras e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Gestão de Riscos e pelo restante normativo interno.

A FGR **acompanha** numa base diária a exposição do Banco aos riscos assumidos no balanço assegurando que estes se encontram dentro dos limites definidos. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

3.2.2.1 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do Banco não dispor de fundos líquidos suficientes para cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem.

3.2.2.1.1 Estratégias e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define a assunção de uma posição conservadora na gestão da liquidez, mantendo sempre uma posição muito líquida a curto prazo.

A tomada e cedência de fundos de/a instituições financeiras representa uma parte significativa do activo e passivo do Banco. O processo de gestão definido permite a avaliação da situação de liquidez diariamente com facilidade, rigor e de forma tempestiva.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de liquidez e inclui limites de posição de tesouraria e patamares de alerta para os prazos temporais mais curtos, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites, bem como o cumprimento do limite prudencial de liquidez *Liquidity Coverage Ratio* (LCR).

3.2.2.1.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de liquidez.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM de forma a assegurar o cumprimento dos limites de liquidez estabelecidos e a tomada de acções no caso de desvios. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de liquidez.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de liquidez, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.1.3 Sistemas de Informação e de medição de risco

Diariamente, são produzidos mapas com informação sobre os prazos residuais dos activos e passivos financeiros por moeda e outras responsabilidades assumidas fora do balanço (ex. linhas de crédito não utilizadas, *swaps* cambiais, obrigações de constituição de reservas de caixa junto do BCE, etc.), calculando-se para cada intervalo de tempo, o montante líquido, entre *cash inflows* e *cash outflows* e o respectivo *gap* de liquidez. São também identificados os níveis de concentração de fontes de recursos financeiros. Com esta informação, a SdM apura os recursos financeiros disponíveis para serem aplicados. Simultaneamente, são avaliados diariamente o rácio prudencial LCR, bem como as necessidades de activos líquidos de elevada qualidade (HQLA). Esta informação é produzida em folhas de cálculo em suporte informático e actualizada diariamente, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo efectuados procedimentos de controlo e de reconciliação da informação produzida.

Adicionalmente, é utilizado um módulo aplicacional integrado de tesouraria que reconcilia diariamente todas as contas de disponibilidades junto de outras instituições de crédito com os respectivos extractos diários recebidos via Swift, com o objectivo de apurar com total rigor a posição *overnight* de tesouraria.

3.2.2.1.4 Políticas de cobertura e redução do risco

A SdM efectua diariamente a cobertura dos *gaps* de liquidez de forma a manter a situação líquida do Banco dentro dos limites estabelecidos, incluindo o cumprimento diário do requisito de liquidez LCR previsto no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (CRR).

Na sua estratégia de gestão de activos e passivos, o Banco mantém uma carteira significativa de activos líquidos ou liquidáveis a muito curto prazo, o que facilita a gestão da liquidez para o período crítico de 1 a 7 dias, sendo que uma parte destes activos são elegíveis para HQLA.

3.2.2.2 Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é o risco da ocorrência de um impacto negativo na margem financeira e na posição financeira líquida do Banco resultante de alterações nas taxas de juro.

3.2.2.2.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco passa pela gestão deste risco de forma a reduzir a sensibilidade da margem financeira a alterações nas taxas de juro e, consequentemente, preservar o valor económico do seu balanço.

A estratégia adoptada para a gestão da liquidez resulta também na manutenção do risco de taxa de juro a um nível reduzido, considerando que se realiza o *matching* dos prazos de vencimento ou de *repricing* de grande parte do activo e do passivo. Não obstante esta situação, as expectativas para a evolução das taxas de juro das duas moedas com as quais o Banco mais trabalha (EUR e USD), são acompanhadas diariamente.

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de juro, e abrangem limites de posições em risco, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

3.2.2.2.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de taxa de juro.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, pelo que nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que os limites prudenciais e internos são cumpridos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

A FGR calcula mensalmente a posição em risco de taxa de juro,³ produzindo relatórios que são analisados em sede de CAGR.

³ Posição em risco de taxa de juro corresponde à diferença entre activos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro para cada prazo temporal. Esta análise é efectuada apurando o impacto resultante de alterações significativas de taxa de juro sobre estas posições, tal como indicado no ponto 3.2.2.2.3.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de juro.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de juro, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.2.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

Para efeitos de acompanhamento e monitorização, além da utilização da abordagem prudencial definida pelo Banco de Portugal na sua Instrução n.º 34/2018, de 26 de Dezembro, o Banco desenvolveu um modelo de análise mais preciso que efectua numa base mensal a medição de risco de taxa de juro, aplicando os factores de desconto a todos os *cash flows* líquidos (*gap* / posição) de cada operação individual. Os resultados deste acompanhamento são analisados mensalmente em sede de CAGR.

As análises mensais referidas no ponto 3.2.2.2.1 para efeitos de acompanhamento são preparadas pela FGR em folhas de cálculo em suporte informático, com base em ficheiros extraídos directamente do sistema central, sendo igualmente efectuados procedimentos de controlo de reconciliação e verificação da informação produzida.

Como medidas de risco, são calculadas por cada moeda materialmente relevante (EUR e USD) os *gaps* das várias posições sensíveis à taxa de juro e o respectivo efeito do factor de desconto de choques paralelos na curva da taxa de juro na margem financeira e nos fundos próprios do Banco. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.2.2.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Tendo em conta o objectivo definido, a SdM faz o *matching* em termos de prazos de *repricing* dos seus activos e passivos sempre que possível. Encontram-se definidos limites para a posição em risco de taxa de juro em função dos fundos próprios do Banco.

Adicionalmente, encontram-se definidas linhas orientadoras para:

- Investimento em activos financeiros de taxa fixa (limites de valor e de maturidade);
- Prazo máximo de *repricing* de activos financeiros de taxa variável;

3.2.2.3 Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio.

Pela natureza do seu negócio e das suas relações internacionais, o Banco opera principalmente com activos/passivos em USD e EUR, sendo o risco de taxa de câmbio relevante apenas para aquela divisa.

3.2.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a gestão deste risco de forma a manter a exposição ao risco cambial dentro dos limites definidos.

O Banco avalia a sua exposição ao risco de taxa de câmbio diariamente. Numa base intradiária, a SdM acompanha as várias posições cambiais (por moeda), bem como o comportamento das respectivas divisas no mercado. Também é analisada a posição cambial global e o comportamento da posição em aberto face ao comportamento de cada divisa. Considerando os limites de exposição definidos, as necessidades de liquidez por moeda, e o comportamento das várias divisas no mercado, as posições cambiais são cobertas, quer através de negociação no mercado cambial à vista, quer através da utilização de instrumentos financeiros derivados, nomeadamente swaps cambiais (em 2018 o Banco não utilizou *swaps* cambiais).

A Política de Gestão de Riscos e o normativo interno do Banco definem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de taxa de câmbio, incluindo os requisitos para aprovação de operações de crédito em moeda estrangeira, limites e competências para aprovação, documentação das decisões tomadas, obrigações de reporte, e segregação de funções.

3.2.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de taxa de câmbio.

As flutuações da divisa norte-americana afectam o valor de conversão das posições em risco nessa moeda dentro e fora do balanço, e conseqüentemente, os respectivos requisitos de fundos próprios. O CAGR efectua o acompanhamento desta situação no âmbito do Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (*ICAAP*) e com base em informação produzida pela FGR e pelo DFC, informando o CA sempre que os indicadores de solvabilidade se aproximem dos limites definidos, para que, em articulação com a SdM, sejam tomadas medidas para assegurar o cumprimento dos rácios estabelecidos internamente e pela entidade supervisora.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, pelo que nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM, assegurando que a posição cambial se encontra dentro dos limites estabelecidos. Mensalmente, a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de taxa de câmbio, garantindo que a posição cambial se mantenha dentro dos limites pré-definidos.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de taxa de câmbio, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

O apuramento das posições cambiais à vista é efectuado diariamente por um módulo aplicativo integrado. Os dados históricos são arquivados em folhas de cálculo para compilação e reporte ao CAGR.

3.2.2.3.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

Encontram-se estabelecidos limites para posições cambiais abertas à vista, enquanto que as posições cambiais a prazo devem ser sempre integralmente cobertas com os instrumentos adequados (*forwards* e *swaps*).

3.2.2.4 Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de ocorrência de perdas associadas a uma determinada carteira de instrumentos financeiros devido a movimentos desfavoráveis de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos vários instrumentos que a compõe.

A exposição do balanço do Banco ao risco de mercado advém essencialmente da necessidade de investir em HQLA para cumprimento do rácio de liquidez LCR, pelo que os limites e as linhas orientadoras estabelecidas (rating e limite de exposição ao emitente, *Value at Risk*, prazo residual e *modified duration* da carteira) para a gestão deste risco têm também como objectivo manter uma exposição conservadora.

A Política de gestão de riscos e o normativo interno descrevem a estratégia e os procedimentos que devem ser seguidos na gestão do risco de mercado, incluindo os limites aprovados pelos Administradores Executivos.

3.2.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define um perfil e uma tolerância que determine uma exposição ao risco de mercado dentro de limites conservadores tendo em conta a dimensão financeira do Banco (fundos próprios).

O Banco definiu previamente os limites internos em termos de montantes máximos para tomada de posições em risco sobre emitentes de dívida que se enquadrem nos requisitos mencionados no Regulamento (EU) n.º 575/2013, para que sejam elegíveis para a carteira de HQLA nos termos do CRR.

Adicionalmente, foram definidos um conjunto de limites para a composição da carteira de títulos de dívida sujeita a riscos de mercado, nomeadamente ao nível:

- a. O *Value-at-Risk* (VaR) máximo diário da carteira, com um intervalo de confiança de 99%, é de 2% dos Fundos Próprios do BAIE (em Março de 2019 o CA aprovou a redução do limite definido para o VaR de 3% para 2% dos Fundos Próprios);
- b. A *modified duration* da carteira referente a títulos elegíveis para HQLA em EUR e USD não deverá ser superior a 2,5 anos; e

- c. A exposição da carteira a dívida soberana com maturidade residual superior a 1 ano que, apesar de ser elegível para HQLA, não se encontra classificada na categoria de investimento pelas 4 agências de notação de risco de crédito aprovadas pela EBA (ECAI's), não pode exceder 20% dos fundos próprios do Banco.

O acompanhamento da exposição ao risco de mercado é feito diariamente para assegurar que os limites são cumpridos.

3.2.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Responsável pela definição das políticas e procedimentos para a gestão do risco de mercado, incluindo limites de exposição das carteiras, procedimentos em caso de ultrapassagem de limites e formas de alteração dos limites.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, mensalmente para analisar a evolução dos riscos materiais do Banco, onde se inclui o risco de mercado.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, pelo que nesse sentido acompanha diariamente a gestão efectuada pela SdM e assegura que os limites prudenciais e internos são cumpridos. Mensalmente a FGR reporta o resultado do seu acompanhamento ao CAGR.

SdM

Assegura a gestão contínua do risco de mercado.

Audidores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de mercado, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

A carteira de títulos sujeita a risco de mercado é analisada diariamente através do Mapa de Liquidez. No final de cada dia é feita a reavaliação dos preços dos títulos dessa carteira através da Reuters/Bloomberg.

Diariamente, a SdM é responsável por avaliar eventuais necessidades de investimento ou desinvestimento desta carteira de HQLA, procurando prioritariamente salvaguardar o cumprimento do rácio LCR e, complementarmente, maximizar a rentabilidade da carteira.

No investimento em novos títulos, a SdM tem sempre em atenção observar em permanência as regras estabelecidas, nomeadamente os limites mencionados no ponto 3.2.2.4.1.

É preparado pela SdM, com uma periodicidade semanal, um reporte de acompanhamento da carteira de títulos de dívida enviado aos administradores executivos, que contém a seguinte informação:

- a. Evolução da rentabilidade da carteira, valorizada a preços de mercado, com indicação das mais/menos valias potenciais;
- b. Cálculo do VaR da carteira, demonstrando o cumprimento do limite estabelecido;
- c. Análise das exposições da carteira por sector de actividade, país, maturidade e por rating.

A posição da carteira de títulos de dívida é apurada diariamente pela SdM para as duas moedas mais relevantes, Euros e USD, no Mapa de Liquidez.

Este processo inclui os seguintes procedimentos de controlo:

- Reconciliação semanal, efectuada pela SdM, entre a composição da carteira apresentada no Mapa de Liquidez e os títulos registados no sistema;
- Reavaliação sistemática da elegibilidade dos títulos que compõem a carteira HQLA, nomeadamente eventuais alterações na notação de rating de cada emitente.
- Avaliação diária da variação do valor de mercado de cada título e o VaR para o conjunto da carteira (para além de outros indicadores que se considerem pertinentes), com o objectivo de avaliar eventuais necessidades de reajustamento na composição dessa carteira;
- Análise diária do cumprimento dos limites de exposição por emitente.

Relativamente à listagem de emitentes elegíveis para a carteira de HQLA, o DRC efectua uma monitorização constante dos emitentes, nomeadamente sobre eventuais alterações de rating que possam alterar as condições de elegibilidade dos mesmos para efeitos do rácio LCR. Não obstante este acompanhamento permanente, a listagem é revista com uma periodicidade pelo menos anual.

O acompanhamento do cumprimento dos limites dos emitentes autorizados é efectuado através do acompanhamento diário da exposição por emitente apresentado no Mapa de Liquidez elaborado pela SdM.

3.2.2.4.4 Políticas de cobertura e de gestão do risco

De momento, não se encontram estabelecidos mecanismos de cobertura de risco de taxa de juro, apenas estão definidas políticas de investimento com um perfil de risco conservador para mitigar, na medida do possível, o risco de taxa de juro e o risco de mercado associado à carteira de títulos de taxa fixa.

3.2.3 Risco Operacional

Risco operacional é definido como o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas.

Risco operacional é inerente a todas as actividades de negócio e embora nunca possa ser totalmente eliminado, deve ser gerido, mitigado e em alguns casos, segurado.

3.2.3.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco define como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco operacional inerente à sua actividade.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco operacional são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas em normativo interno próprio. O modelo adoptado de gestão de risco operacional baseia-se num sistema de avaliação do risco inerente dos processos de negócio e no registo de ocorrências, efectuado directamente pelas áreas onde estas situações ocorrem.

Salienta-se, ainda, como aspecto relevante na gestão do risco operacional do Banco, a instituição de um ambiente de controlo interno e de uma estrutura organizacional sujeita aos seguintes princípios fundamentais:

- Definição rigorosa de responsabilidades e competências;
- Princípios de ética e deontologia;
- Procedimento de reporte e de controlo; e
- Segregação de funções.

A estrutura organizacional e as políticas do Banco encontram-se formalmente aprovadas pelo CA, e determinam a estratégia, os procedimentos gerais e a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos em matérias de controlo interno e de gestão dos riscos.

Os processos de negócio encontram-se detalhadamente documentados e foram concebidos de forma a garantir uma adequada segregação de funções considerando a dimensão, natureza e complexidade da actividade. Para cada um destes processos encontram-se definidos um ou mais responsáveis, aos quais compete assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo estabelecidos, bem como garantir as actualizações desses procedimentos face às alterações da actividade. Estes documentos são aprovados pelos responsáveis dos processos e pelos Administradores Executivos, sendo o pessoal do Banco estimulado a ter uma atitude pró-activa de avaliação permanente dos procedimentos instituídos com o objectivo de propor melhorias aos mesmos.

3.2.3.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco operacional do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de risco operacional, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

Anualmente, a FGR efectua uma revisão do risco inerente a todos os processos de negócio do Banco sendo o resultado desta análise sujeito a apreciação pelo CAGR.

Responsáveis departamentais do Banco (Equipa de Gestão)

Asseguram numa base contínua o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para os respectivos processos operacionais.

Função de Segurança da Informação (FSI)

A FSI é responsável pela definição, actualização e monitorização da aderência das políticas de segurança de informação, competindo-lhe ainda, em articulação com todos os departamentos do Banco, a definição, implementação, gestão e monitorização dos respectivos controlos de segurança da informação que permitam garantir os níveis adequados de integridade autenticidade, disponibilidade e confidencialidade requeridos para a sua protecção eficaz e eficiente, de forma a mitigar o risco operacional, e assegurar a continuidade do negócio, de acordo com as melhores práticas de mercado e alinhadas com as orientações estratégicas do Banco e com o perfil de risco conservador definido pelo CA.

Compete ainda à FSI a definição, implementação, gestão e monitorização de controlos de fraude.

Auditores

O DAI e os Auditores Externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco operacional, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nestes casos propor medidas para melhoria e mitigação dessas deficiências.

3.2.3.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco operacional são classificadas utilizando uma tabela de riscos prevista na regulamentação do Banco de Portugal. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR, que as analisa em conjunto com a Equipa de Gestão, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutra normativo interno, tendo em vista a mitigação do risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise as ocorrências de risco operacional são reportadas ao CAGR. Semestralmente, a FGR apresenta em sede de CAGR um resumo do trabalho efectuado, incluindo um ponto de situação das alterações propostas aos procedimentos internos.

3.2.3.4 Políticas de cobertura e de redução do risco

O Banco efectua uma gestão activa e global dos riscos aos quais se encontra exposto, através da aplicação de controlos e técnicas de mitigação de riscos, com o objectivo de continuamente otimizar a sua gestão de risco operacional.

Ao nível da continuidade do negócio, o BAIE tem estabelecido um plano que compreende um conjunto integrado de políticas e procedimentos que visam assegurar o funcionamento contínuo do Banco, ou a recuperação atempada da sua actividade, no caso de ocorrência de eventos susceptíveis de perturbar o normal desenrolar do negócio, nomeadamente, por implicarem a indisponibilidade das infra-estruturas físicas, dos sistemas informáticos ou dos recursos humanos de forma isolada ou em simultâneo.

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) encontra-se documentado e integra-se nos processos de negócio do BAIE, usando como referência as recomendações sobre gestão de continuidade de negócio, emitidas pelo Banco de Portugal.

Em caso de inacessibilidade total ou parcial do edifício da sede do Banco, em Lisboa, encontra-se contratualizado um espaço físico alternativo localizado na região periférica da cidade que inclui um *data center* que permite num curto espaço de tempo disponibilizar aos colaboradores do Banco vários postos de trabalho com acesso a todos os dados actualizados e sistemas de informação críticos para a actividade.

Numa base semestral são efectuados exercícios de teste no *data center* alternativo, procedendo-se em seguida, caso se revele necessário, à revisão do PCN. Este processo é acompanhado pelos responsáveis do DSI, FSI, FGR e do DAI, sendo reportado ao CAGR um relatório com o resultado dos testes efectuados.

Adicionalmente, nos termos da legislação em vigor, o BAIE desenvolveu um Plano de Segurança para as instalações da sua sede, realizando-se periodicamente, simulacros de incêndio, acções de sensibilização e formação, envolvendo todos os ocupantes efectivos do Banco.

São ainda revistos, periodicamente, os graus de cobertura das apólices de seguro do Banco no sentido de adequá-las ao desenvolvimento da actividade.

3.2.4 Risco de Compliance

O risco de compliance é o risco de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializarem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2.4.1 Estratégia e processos de gestão de risco

A estratégia do Banco tem como objectivo a melhoria contínua do seu funcionamento, para mitigar, na maior extensão possível, o risco de compliance inerente à sua actividade.

O Departamento de Compliance (DdC) desenvolve um trabalho de acompanhamento de forma a assegurar o cumprimento pelo Banco de todas as obrigações legais e deveres a que este se encontra sujeito.

Para o efeito, o DdC acompanha, de forma permanente, todas as alterações legais e regulamentares e, atendendo às áreas de negócio em que o BAIE desenvolve a sua actividade, avalia se essas alterações resultam em novas obrigações por parte do Banco. Sempre que essas alterações têm impacto na actividade, o DdC informa o CA e os respectivos departamentos abrangidos, avaliando, em conjunto com os respectivos responsáveis departamentais, as acções a desenvolver para que as novas obrigações sejam adequadamente cumpridas. Posteriormente, o DdC acompanha junto dos responsáveis departamentais o processo de implementação das acções definidas, reportando ao CAGR o resultado deste acompanhamento.

O DdC é também responsável pela avaliação e acompanhamento dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes.

Cabe, ainda, ao DdC informar os Administradores Executivos sobre indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o Banco ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional.

3.2.4.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define as orientações estratégicas para o Banco e tem a responsabilidade de definir, aprovar e implementar o SGR que permita a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que o Banco se encontra exposto, tanto por via interna como por via externa, por forma a assegurar que estes riscos se mantêm em nível previamente definido e que não afectarão significativamente a situação financeira do Banco.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de compliance do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR. No entanto, neste caso compete à responsável do DdC assessorar o CAGR na aplicação efectiva do sistema de gestão de risco de compliance, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema.

DdC

Tem como principal missão cooperar com os demais Departamentos no sentido de assegurar que as actividades do Banco se desenvolvem em conformidade com as leis e os regulamentos que disciplinam a actividade financeira, e com as políticas e os normativos internos, de modo a minimizar o risco de se incorrer em sanções ou prejuízos, quer financeiros, quer a nível de imagem e reputação.

Equipa de Gestão

Assegura numa base contínua o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis, actualizando os procedimentos internos em consequência de alterações ocorridas nestas matérias que sejam aplicáveis à actividade do Banco.

Auditores

O DAI e os auditores externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de compliance, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.4.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

A divulgação de imposições regulamentares que seja recepcionada por correio é efectuada directamente pelo CA, que recebe a correspondência oriunda do Banco de Portugal e a reencaminha directamente ao responsável do Departamento visado.

O DdC consulta diariamente os sites do Diário da República e do Banco de Portugal, promovendo a divulgação das alterações legais e regulamentares que se repercutem na actividade do BAIE.

Semestralmente, o DdC reporta ao CAGR o conjunto de alterações legais e regulamentares com impacto na actividade do BAIE, indicando o grau de cumprimento dessas alterações e das medidas a desenvolver para assegurar o respectivo cumprimento.

Para efeitos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, o sistema informático do Banco regista a análise efectuada pelo DdC relativamente à monitorização e filtragem de entidades e transacções e emite relatórios das decisões tomadas no âmbito do cumprimento do dever de exame. Trimestralmente, o DdC reporta ao CAGR o resultado do trabalho desenvolvido nesta matéria.

3.2.5 Risco de Sistemas de Informação

O risco de sistemas de informação (RSI) é o risco da ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

3.2.5.1 Estratégia e processos de gestão de risco

As linhas orientadoras estabelecidas para a gestão do risco de sistemas de informação espelham a postura conservadora do Banco na assunção de riscos. Esta baixa tolerância ao risco implica a gestão deste risco de forma a assegurar, numa base permanente, que os sistemas de informação do Banco respondem às necessidades do negócio de forma integrada e que garantam a confidencialidade, integridade e a disponibilidade dos dados em qualquer circunstância.

As linhas de orientação definidas para a gestão do risco de sistemas de informação são aprovadas pelo CA e encontram-se detalhadas num amplo conjunto de 15 Políticas de Segurança da Informação e na Norma de Gestão de Risco de Sistemas de Informação.

O processo de gestão do risco de sistemas de informação compreende quatro fases:

- i. **Identificação** – Nesta fase identifica-se o risco de sistemas de informação com o objectivo de conhecer e estimar os riscos a que os sistemas de informação estão potencialmente expostos e define-se ainda as medidas de mitigação. A responsabilidade pelo desenvolvimento desta fase compete aos responsáveis do DSI e FSI, sendo formalizada na Matriz de Risco dos Sistemas de Informação (MRSI) e revista numa base anual.
- ii. **Implementação** - Tem como objectivo implementar os controlos necessários à mitigação do risco de sistemas de informação.
- iii. **Controlo** - Tem como objectivo controlar a aplicação do sistema de gestão de RSI e a sua eficácia, abarcando a identificação e comunicação por parte dos utilizadores dos sistemas de informação à FGR de ocorrências com potencial risco para os sistemas de informação e a análise e avaliação por parte da Responsável do DSI do impacto das ocorrências e a definição de medidas correctivas e preventivas.
- iv. **Acompanhamento** – compreende a análise e elaboração de reportes para o CAGR sobre as ocorrências com potencial risco para os sistemas de informação e a avaliação da adequação das medidas correctivas tomadas, bem como a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de gestão do risco de sistemas de informação.

3.2.5.2 Estrutura e organização da função de gestão de risco

CA

Define a estratégia de negócio, o perfil de exposição ao risco, disponibiliza os recursos materiais e humanos adequados e avalia se o risco se mantém dentro do nível de exposição definido. Aprova as políticas, normas e os processos relativos à gestão de risco de sistemas de informação.

CAGR

Compete ao CAGR zelar pela aplicação efectiva do SGR do Banco de acordo com a respectiva política interna, através do acompanhamento permanente da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. Avalia a matriz de risco de sistemas de informação através do acompanhamento permanente da adequação e eficácia da Política de gestão de riscos e das Políticas de segurança de informação.

O CAGR reúne, no mínimo, semestralmente para analisar a evolução do risco de sistemas de informação do Banco, a não ser que ocorrências específicas justifiquem a consideração deste risco nas reuniões mensais.

FGR

Compete à FGR assegurar a aplicação efectiva do SGR, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como da adequação e eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências daquele sistema.

Responsável DSI

Identifica os riscos associados aos sistemas de informação, elabora o normativo interno a aprovar pelo CA, e propõe as medidas para a sua mitigação. Define os processos e procedimentos que permitam implementar o processo de gestão de risco de sistemas de informação. Valida e faz implementar as medidas correctivas e preventivas relativas aos sistemas de informação.

Responsáveis dos Departamentos utilizadores

Devem desenvolver acções de controlo sobre as áreas da sua responsabilidade e assegurar a execução dos procedimentos aplicáveis às suas áreas. Reportam as ocorrências ao responsável da FGR e propõem medidas correctivas e preventivas.

Função de Segurança da Informação (FSI)

A FSI é responsável pela definição, actualização e monitorização da aderência das políticas de segurança de informação, competindo-lhe ainda, em articulação com todos os departamentos do Banco, a definição, implementação, gestão e monitorização dos respectivos controlos de segurança da informação que permitam garantir os níveis adequados de integridade autenticidade, disponibilidade e confidencialidade requeridos para a sua protecção eficaz e eficiente, de forma a mitigar o risco operacional, e assegurar a continuidade do negócio, de acordo com as melhores práticas de mercado e alinhadas com as orientações estratégicas do Banco e com o perfil de risco conservador definido pelo CA.

Compete ainda à FSI a definição, implementação, gestão e monitorização de controlos de fraude.

Utilizadores

Usam adequadamente as suas competências para executar os procedimentos e controlos, de acordo com as orientações definidas no normativo interno do Banco.

Auditores

O DAI e os auditores externos do Banco monitorizam o sistema de gestão de risco de sistemas de informação, através de acções de avaliação, com o objectivo de aferir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de eventuais deficiências desse sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação, devendo nesses casos propor medidas para melhoria e mitigação daquelas deficiências.

3.2.5.3 Sistemas de informação e de medição de riscos

As ocorrências de risco de sistemas de informação são classificadas de acordo com a matriz interna de risco de sistemas de informação. Estas situações são reportadas e centralizadas na FGR que as analisa em conjunto com os responsáveis do DSI e FSI, e sempre que aplicável, propõe alterações dos procedimentos instituídos nos processos de negócio ou noutro normativo interno, no sentido de mitigar o risco de uma nova ocorrência da mesma natureza. Após a conclusão deste processo de análise, as ocorrências de risco de sistemas de informação são reportadas ao CAGR.

4 Adequação de Capitais

4.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios

Capital realizado

O capital realizado ascende a Euro 40.000.000, representado por 8.000.000 acções nominativas, com o valor nominal de Euro 5 cada.

Reservas

Esta rubrica inclui resultados transitados de exercícios anteriores, reservas legais e o valor líquido das perdas e dos ganhos actuariais acumulados resultantes de alterações de pressupostos actuariais e/ou de desvios entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no apuramento das responsabilidades com pensões de reforma e os valores efectivamente verificados.

Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso

Esta rubrica inclui os resultados do exercício após certificação pelo Revisor Oficial de Contas. A 31 de Dezembro de 2018, o montante apresentado nesta rubrica corresponde ao resultado líquido certificado referente ao primeiro semestre desse ano. O resultado líquido do segundo semestre de 2018 foi incorporado nos fundos próprios em 30 de Abril de 2019, mês em que se procedeu à emissão da respectiva Certificação Legal de Contas.

Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios base

Os valores apresentados nesta rubrica referem-se a menos valias latentes da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI). Em 31 de Dezembro de 2018 estes valores já são considerados em 100% (o *phase-in* previsto na CRR ocorreu até 31 de Dezembro de 2017) enquanto que a 31 de Dezembro de 2017 eram considerados em 80%. No entanto, as menos valias latentes da carteira de FVOCI de títulos emitidos por Estados soberanos e Administrações Centrais estão excluídas na mesma percentagem da inclusão das menos valias latentes.

Deduções aos fundos próprios totais

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2018, o BAIE não apresenta deduções aos fundos próprios.

Rácio de alavancagem

Em 31 de Dezembro de 2018, o BAIE apresentava um rácio de alavancagem de 6,38%, o qual corresponde à divisão simples entre os valores apurados naquela data para a exposição em risco original agregada (calculada de acordo com o art.º 429 do CRR e detalhada no Ponto 6.2) e o valor dos fundos próprios de nível 1.

4.2 Síntese do método utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

Compete ao CA aprovar o perfil do risco do Banco e assegurar a manutenção de um montante suficiente de capital interno para cobrir os riscos (natureza e níveis) a que este se encontra, ou pode vir a estar, exposto.

O CA delegou na FGR, com o apoio do DFC, o desenvolvimento do processo do ICAAP que obedeça aos requisitos mínimos e orientações definidos na Instrução n.º 3/2019 do Banco de Portugal e que tenham em conta, ainda, as disposições da Instrução n.º 4/2011 (após inclusão das alterações da instrução n.º 14/2012), sobre testes de esforço.

A medição e cálculo das estimativas dos consumos de capital interno e regulamentar são da responsabilidade do DFC, estando o acompanhamento dos mesmos sob responsabilidade da FGR que os monitoriza diariamente através da leitura das métricas do Plano de Recuperação. Os resultados destes cálculos e o do acompanhamento efectuado ao longo do mês são comunicados ao CAGR para efeitos de acompanhamento e formulação de recomendações..

Cabe ao DAI a responsabilidade pelo processo independente de revisão anual, reportando as suas conclusões ao CA, ao Conselho Fiscal e ao CAGR.

O método utilizado actualmente pelo BAIE para avaliar a adequação do seu capital interno baseia-se nas regras de solvabilidade definidas pelo Banco de Portugal. Esta política foi definida considerando as características, a dimensão e o nível de complexidade do Banco, bem como a respectiva natureza e os riscos inerentes às actividades que desenvolve.

Avaliações quantitativas – Pilar I

Risco de crédito - O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho.

Risco operacional - O cálculo do montante inerente ao risco operacional e do capital necessário para cobrir esse risco é efectuado segundo o método do indicador básico, conforme descrito na no Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315º e seguintes) do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Avaliações qualitativas

Como parte do processo de avaliação dos riscos, é efectuada uma avaliação qualitativa dos riscos não considerados no Pilar I, para os quais não é exigido capital, mas que possam afectar de forma relevante a actividade do Banco. Esta análise é baseada no conhecimento do negócio por parte do CA e considera os objectivos estratégicos definidos no plano de negócios, a evolução da actividade e os factores externos.

Adicionalmente, considerando a necessidade de manter capital suficiente, não só para cumprir os requisitos mínimos definidos pelo Banco de Portugal, mas também para resistir a uma série de choques severos e plausíveis, o Banco efectua análises de sensibilidade e de cenário no âmbito dos exercícios semestrais de teste de esforço decorrentes da Instrução n.º 4/2011 para avaliar a adequação do seu capital.

Com base nestas avaliações, e recomendações transmitidas pelo Banco de Portugal no âmbito do exercício de SREP, foram definidos os patamares de segurança adicionais (*buffers*) acima mencionados, face aos requisitos mínimos de capital prudencial, encontrando-se estes indicadores reflectidos no plano de negócios e sujeitos a acompanhamento, ou eventual revisão, ao longo de todo o exercício económico sempre que as alterações das circunstâncias de mercado ou da posição financeira do Banco assim o justifiquem.

Assim, a 31 de Dezembro encontram-se definidos os seguintes *buffers* de capital:

- **Risco operacional** - Desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco operacional associado ao peso da actividade com cartas de crédito ⁴.
- **Risco de concentração** - A partir de Fevereiro de 2017, para a alocação de capital para risco de concentração o Banco passou a considerar um *buffer* de capital correspondente à soma dos produtos de cada índice de concentração apurado (individual, geográfico e sectorial) por 1,5 pontos percentuais (1,5%)⁵.

⁴ Requisito de capital interno para risco operacional = 1,5% x coeficiente [créditos documentários / (total activo + extrapatrimoniais)]

⁵ Requisito de capital interno para risco de concentração = ICI x 1,5% + ICG x 1,5% + ICS x 1,5%

- **Risco de Taxa de Câmbio** - Não obstante o perfil conservador do BAIE, face ao risco de taxa de câmbio (estabelecimento de limites reduzidos para posições cambiais em aberto, i.e. diferença entre activos e passivos em divisas), o facto de a maior parte do balanço do Banco ser composto por activos denominados em USD, leva a que uma valorização do USD face ao Euro implique um aumento no valor total dos activos convertidos em euros e, conseqüentemente, um aumento dos requisitos de capital para cobrir os riscos de crédito. Para precaver uma eventual insuficiência de capital associada esta situação, desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco de taxa de câmbio⁶ ponderado pelo peso de activos em moeda estrangeira no total de activos.
- **Riscos de taxa de juro** - As orientações da política de gestão de risco adoptada pelo Banco reflectem o seu perfil conservador e a baixa tolerância ao risco, o que se reflecte na definição de limites de exposição muito conservadores para as posições não cobertas de taxa de juro, restringindo assim os riscos assumidos.
Não obstante, e em cumprimento do disposto artigo 115º-S do RGICSF, o Banco avalia a sua exposição a estes riscos considerando os requisitos prudenciais definidos, designadamente, os indicadores de referência para risco de taxa de juro previstos na Instrução do Banco de Portugal n.º 34/2018, de 26 de Dezembro.
Desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco de taxa de juro⁷.
- **Risco de mercado** – A exposição do balanço do Banco ao risco de mercado advém essencialmente da necessidade de investir em títulos HQLA para cumprimento do rácio de liquidez LCR, pelo que os limites e as linhas orientadoras estabelecidas (*rating* e limite de exposição ao emitente, *Value at Risk*, prazo residual e *modified duration* da carteira) para a gestão deste risco têm também como objectivo manter uma exposição conservadora.
Desde Setembro de 2017 que o Banco passou a considerar um *buffer* de capital de 1,5% para risco de mercado⁸ ponderado pelo peso de activos financeiros ao justo valor através de ORI no total de activos.

⁶ Requisito de capital interno para risco de taxa de câmbio = 1,5% x coeficiente [total de activos em moeda estrangeira / total de activo]

⁷ Requisito de capital interno para risco de taxa de juro = 1,5% x impacto nos fundos próprios de um choque paralelo (+200 pontos base) na curva de taxa de juro

⁸ Requisito de capital interno para risco de mercado = 1,5% x coeficiente [activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral/ total activo]

- **Riscos de compliance, estratégia e reputacional** - Na sequência das conclusões preliminares sobre requisitos prudenciais no âmbito do processo de supervisão resultante do exercício de SREP, nomeadamente, da análise do perfil de risco do BAIE e da avaliação do ICAAP, o Banco passou a considerar desde Setembro de 2017 um *buffer* adicional de 1,5% dos fundos próprios para cobertura dos riscos de compliance, estratégia e reputacional.

O Banco não afecta capital interno por segmento de actividade.

4.3 Resultados do processo de supervisão anual do Banco de Portugal - SREP

Desde 1 de Julho de 2017, que o BAIE está obrigado ao cumprimento de um requisito mínimo de fundos próprios de 11% no seguimento das conclusões do processo de supervisão anual do Banco de Portugal, ao qual é necessário adicionar ainda as reservas de conservação e contra-cíclica determinadas pelo Regulador, resultando assim num requisito mínimo de fundos próprios global de 12,875% a 31 de Dezembro de 2018.

No final de 2018, o BAIE não estava obrigado à constituição de reserva contra-cíclica.

Adicionalmente e conforme já referido anteriormente, na sequência das conclusões decorrentes do processo de avaliação do BAIE efectuados pela autoridade de supervisão bancária designado por SREP, foram incorporados vários ajustamentos ao modelo de adequação de capital interno do Banco.

Assim, desde Setembro 2017, o BAIE determina, além do requisito mínimo de fundos próprios de 8% (conforme art. 92º do CRR), aplicar requisitos adicionais de fundos próprios que resultam dos seguintes *buffers* de capital interno:

- Para risco operacional = 1,5%* $\frac{\text{Créditos documentários}}{\text{Total activos} + \text{total exposições extrapatrimoniais}}$
- Para risco taxa de juro = 1,5% * Impacto nos fundos próprios de um choque paralelo (+200 pontos base) na curva de taxa de juro
- Para risco taxa de câmbio = 1,5% * $\frac{\text{activos em moeda estrangeira}}{\text{Total de activos}}$
- Para risco de mercado = 1,5% * $\frac{\text{Activos Financeiros ao justo valor através de ORI}}{\text{Total activos}}$
- Para risco de concentração = 1,5% * Índice de concentração sectorial + 1,5%* Índice de concentração individual + 1,5%* Índice de concentração geográfico)

- Para riscos não financeiros (reputacional, estratégia, compliance) = 1,5%

Adicionalmente, o cálculo de requisito de capital para a exposição a dívida soberana da carteira Activos Financeiros ao Justo valor através de outro rendimento integral com RWA de 0% passou a considerar um RWA de 20%, idêntico ao RWA associado a grande parte da posição em risco a instituições.

4.4 Informação quantitativa

Para efeitos de Fundos Próprios:

Unidade: 0,00 Eur

	31-dez-18	31-dez-17
Fundos próprios totais (1+2+3+4)	78 132 249	76 213 935
1. Fundos próprios de nível 1 (Tier 1)	78 132 249	76 213 935
Fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	78 132 249	76 213 935
Capital realizado	40 000 000	40 000 000
Reservas legais	7 198 948	6 171 247
Perdas não realizadas com activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (100% em 31/12/2018 e 80% em 31/12/2017)	(7 414 754)	(1 556 327)
Exclusão de perdas não realizadas com activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Administração Central (100% em 31/12/2018 e 80% em 31/12/2017)	-	-
Ganhos não realizados com activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (100% em 31/12/2018 e 80% em 31/12/2017)	7 318 666	1 593 190
Ajustamentos dos Fundos Próprios Principais de Nível 1 devidos a filtros prudenciais	(272 567)	(205 592)
Ajustamento para risco de crédito - Títulos ao FVOCI (IFRS 9)	24 913	-
Activo por imposto diferido que dependam de rendibilidade futura - Regime transitório até 2023, inclusão 40% em 1Jan2018 e 30% em 1Jan2017	(298 559)	(393 049)
Resultados transitados	30 584 794	26 959 454
Activos intangíveis líquidos	(358 552)	(469 984)
Resultado líquido do primeiro semestre auditado (a)	1 855 985	4 541 481
Perdas actuariais com responsabilidades c/pensões de reforma	(506 625)	(426 486)
2. Fundos próprios complementares (Tier 2)	-	-
3. Riscos cobertos por fundos próprios	-	-
4. Dedução aos fundos próprios totais	-	-
Valor líquido de imóveis adquiridos em reembolso de crédito há mais de 2 anos	-	-

(a) Os Resultados líquidos referentes aos segundos semestres de 2018 e 2017 só são elegíveis para o apuramento de fundos próprios após a data de emissão das Certificações Legais de Contas referentes ao respectivos exercícios completos.

Para efeitos de Requisitos de Fundos Próprios:

	31-dez-18	31-dez-17
Requisitos de fundos Próprios	34 696 792	30 839 852
Para risco de crédito, crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega		
Método Padrão	32 651 635	29 153 964
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	32 651 635	29 153 964
Posições em risco sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	718 623	914 277
Posições em riscos sobre administrações regionais ou autoridades locais	-	-
Posições em risco sobre entidades do sector público	-	-
Posições em risco sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
Posições em risco sobre organizações internacionais	-	-
Posições em risco sobre instituições	24 203 322	22 170 201
Posições em risco sobre empresas	6 571 776	4 844 683
Posições em risco sobre a carteira de retalho	186 926	242 608
Posições em risco garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	546 360	601 348
Posições em risco em situação de incumprimento	-	-
Posições em risco associadas a riscos particularmente elevados	-	-
Posições em risco sob a forma de obrigações cobertas	-	-
Elementos representativos de posições de titularização	-	-
Posições em risco sobre instituições e empresas com uma avaliação de curto prazo	-	-
Posições em risco sob a forma de acções ou unidades de participação em organismos de investimento colectivo	-	-
Posições em risco sobre acções	112 514	118 481
Outros elementos	312 114	262 366
Posições de titularização no método padrão	-	-
Requisitos de Fundos Próprios para risco operacional	2 045 157	1 685 888
Método Indicador Básico	2 045 157	1 685 888

Unidade: 0,00 Euro

Para efeitos de adequação de capitais:

	31-dez-18	31-dez-17
Rácio de fundos próprios totais	18,0%	19,8%
Rácio de fundos próprios de nível 1	18,0%	19,8%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	18,0%	19,8%

Durante os exercícios de 2018 e de 2017, o Banco cumpriu todos os requisitos de fundos próprios definidos pela entidade de supervisão bancária, o Banco de Portugal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

	31-dez-18	31-dez-17
Distribuição geográfica dos requisitos de fundos próprios para risco crédito	32 651 635	29 153 964
Portugal	19 082 605	21 005 075
Angola	5 562 656	3 057 614
Alemanha	2 714 460	1 001 310
África do Sul	1 250 581	114 493
Austria	1 083 984	867 484
Estados Unidos da América	711 564	566 097
Bélgica	678 150	619 539
Luxemburgo	540 461	504 137
Suiça	387 455	133 442
Holanda	214 767	68 567
Ilhas Caimão	110 044	165 143
Emirados Árabes Unidos	108 006	79 443
Gibraltar	83 108	80 803
Cabo Verde	42 270	47 942
Guernsey	32 706	36 414
México	19 631	-
Indonésia	16 287	-
Israel	6 667	-
Chile	5 046	-
Reino Unido	1 127	1 263
Uruguay	59	79
França	-	667 125
Espanha	-	105 177
Itália	-	32 817

5 Risco de Crédito de Contraparte

5.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

O risco de crédito de contraparte corresponde ao risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos fluxos financeiros.

O risco de crédito de contraparte assumido pelo Banco é originado apenas em posições em risco em operações com instrumentos derivados de taxa de câmbio (*swap* ou *forward*).

5.1.1 Afectação de capital interno e limites para exposição

A forma de apuramento da afectação de capital a estas operações corresponde à ponderação do valor da posição em risco apurado através do método utilizado para requisitos de fundos próprios de risco de crédito, o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

A exposição a risco de crédito de contraparte é considerada para efeitos dos limites internos de risco de concentração a uma entidade financeira, sendo que o processo de fixação e controlo de limites é desenvolvido de forma independente do departamento que negocia estas operações (SdM) (ver pontos 3.2.1 e 6.1.3).

5.1.2 Cauções e ajustamento das avaliações

Nos termos do artigo 197º e seguintes do CRR, para a redução do requisito de capital para risco de crédito de contraparte apenas são utilizadas cauções financeiras constituídas exclusivamente por numerário (depósitos a prazo constituídos junto do Banco). Estes instrumentos de redução de risco de crédito são suportados por contratos de penhor dos depósitos constituídos, preparados pelos serviços jurídicos do Banco, de forma a garantir a respectiva validade e eficácia legal (certeza jurídica).

Considerando que as operações relevantes para este efeito dizem respeito apenas a derivados de taxa de câmbio, verifica-se regra geral um *matching* entre o valor nominal e o da caução financeira associada, não havendo necessidade de recorrer a ajustamento de avaliações das garantias constituídas.

5.1.3 Medidas de cálculo de posição em risco

A posição em risco é apurada através do método do risco inicial, previsto no artigo 275º do CRR, multiplicando o valor nominal das operações derivadas pelas correspondentes percentagens indicadas nesse documento.

5.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

Risco de crédito de contraparte

Às datas de 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 não existia nenhuma operação de derivado em aberto.

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito	Valor da posição em risco	Montante da posição ponderada pelo risco	
				31-Dez-18	31-Dez-17
Operação de recompra, contratação/concessão de empréstimos mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	-	-	-	-	-
Instrumentos derivados	-	-	-	-	-
Compensação contratual multiproducto	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

Unidade: 0,00 Euro

6 Risco de Crédito

6.1 Aspectos Gerais – Informação Qualitativa

6.1.1. Definições para efeitos contabilísticos

Crédito vencido

Consideram-se crédito vencido todos os créditos (capital), qualquer que seja a sua titulação, que se encontrem por regularizar decorridos, no máximo, 30 dias da data do seu vencimento. De igual modo, consideram-se juros vencidos, os juros por liquidar na data em que a cobrança se deveria ter efectivado.

A situação analítica reflecte o escalonamento temporal dos créditos e juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento, ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência do seu pagamento.

Crédito objecto de imparidade

O conceito de crédito objecto de imparidade engloba os activos (posições em risco), relativamente aos quais existem indícios de perda por incumprimento, de acordo com o estabelecido na IFRS 9 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 substitui o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo *forward-looking* de perdas de crédito esperadas (*ECL – Expected Credit Loss*), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração factores macroeconómicos bem como outra informação *forward looking*, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

Crédito em incumprimento (*Default*)

No âmbito da IFRS 9, o Banco na definição de *Default* incorporou as recomendações da EBA “*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*”, emitido em 28 de Setembro de 2016.

6.1.2 Método adoptado para determinação de imparidade e de correcções de valor

i) Carteira de crédito a clientes não titulada

Imparidade

Análise colectiva

Os instrumentos sujeitos a imparidade são divididos em três estágios tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- Estágio 1: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflecte perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe *default*. Neste caso, a imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;
- Estágio 3: instrumentos para os quais existe evidência de *default* como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflecte as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

De salientar, que o BAIE considerou ainda os seguintes pressupostos:

- Contaminação de *default*: a contaminação é realizada por número de cliente, sendo consideradas em *default* todas as operações de um cliente para o qual uma das operações seja considerada em *default*;
- Período de cura: é considerado um período de cura de 6 meses para contratos que estiveram em *default* e de 12 meses para contratos que foram reestruturados.

Os requisitos de imparidade da IFRS 9 são complexos e requerem decisões da Gestão, estimativas e pressupostos, particularmente nas seguintes áreas:

- Avaliação da existência de um aumento de risco significativo desde o momento de reconhecimento inicial; e
- Incorporação de informação *forward-looking* no cálculo da ECL.

Cálculo das ECL

As ECL representam estimativas de perdas de crédito, que serão determinadas da seguinte forma:

- Activos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Activos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor actual dos fluxos de caixa estimados;
- Compromissos de crédito não utilizados: o valor actual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o BAIE espera receber;
- Garantias financeiras: o valor actual dos pagamentos a reembolsar esperados menos os valores que o BAIE espera recuperar.

Aumento significativo de risco de crédito

No âmbito da IFRS 9, de forma a determinar se ocorreu um aumento significativo no risco de crédito (i.e. risco de incumprimento) desde o momento de reconhecimento inicial do instrumento financeiro, o BAIE considera informação relevante e que se encontre disponível sem custos e/ou esforço excessivo, incluindo tanto informação quantitativa e qualitativa como uma análise baseada no histórico do BAIE, *expert judgement* e *forward-looking*.

Neste sentido, tendo em conta a actividade do Banco, foi definido a ocorrência de um aumento significativo de risco de crédito, quando ocorrer desde o momento do reconhecimento inicial, alguma das seguintes situações: i) incumprimento entre 30 a 90 dias; ii) mais de 2 pagamentos em incumprimento nos últimos 12 meses; iii) crédito vencido na Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) entre 2 e 3 meses; iv) dívidas à Administração Central; v) crédito vencido há mais de 3 meses e/ou abatido na CRC nos últimos 3 reportes; vi) crédito renegociado na CRC; vii) créditos reestruturados por dificuldades financeiras; viii) PERSI (Particulares); e ix) Falecidos (Particulares).

Adicionalmente, no processo de monitorização de um aumento significativo de risco de crédito o Banco considera igualmente os seguintes factores qualitativos: i) problemas de gestão; ii) elevados investimentos; iii) elevada concorrência / margens reduzidas; iv) concentração do volume de negócio num número reduzido de clientes; v) perda de concessões ou representações; vi) grupo económico com dificuldades; vii) evidência de reestruturação no sistema financeiro; viii) problemas com fornecedores; ix) agravamento da situação económico-financeira; x) elevada concentração num mercado; xi) empresa empregadora (Particulares); e xii) divórcio (Particulares).

O BAIE monitoriza a eficácia dos critérios utilizados para a identificação do aumento significativo de risco de crédito, através de avaliações regulares de forma a confirmar que:

- Os critérios são capazes de identificar aumentos significativos do risco de crédito antes da entrada da exposição em incumprimento;
- Os critérios não se encontram alinhados com o momento em que o cliente verifica 30 dias de atraso;
- O tempo médio entre a identificação do aumento significativo de risco de crédito e o incumprimento é razoável;
- As exposições geralmente não transitam directamente do cálculo da ECL a 12 meses para uma situação em que apresentam sinais de imparidade;
- Não existe volatilidade injustificada no valor de imparidade de transferências entre o valor de ECL a 12 meses e o valor de ECL *lifetime*.

Inputs na mensuração da ECL

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração da ECL numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default* – PD);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default* – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default* – EAD).

Estes parâmetros são obtidos utilizando referências de mercado ajustados de forma a reflectir informação *forward-looking*, quando aplicável.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte e de alterações potenciais ao respectivo valor actual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Informação Forward-Looking

No âmbito da IFRS 9, o BAIE incorpora informação *forward-looking* tanto na sua avaliação do aumento de risco significativo como na mensuração da ECL, nomeadamente para efeitos de cálculo da probabilidade de incumprimento. O Banco incorpora na mensuração da ECL as projecções das variáveis macroeconómicas relevantes com base em dados externos. Esta perspectiva representa uma previsão do que é mais expectável que venha a ocorrer e encontrar-se-á alinhada com dados utilizados pelo Banco para outros objectivos, tais como planeamento estratégico e orçamento.

Análise individual

A análise individual corresponde ao cálculo da imparidade de contratos individuais, em vez daquele realizado na análise colectiva. Os contratos elegíveis para esta análise apresentam os seguintes critérios de análise individual: i) exposição com risco de país; ii) exposições superiores a Euros 1 milhão. Todos os contratos que possuam as seguintes características são retirados dos segmentos a que estão agregados e é-lhes aplicada uma taxa de imparidade individual mediante considerações internas do risco que lhes está associado.

A determinação da estimativa de perda por imparidade resulta da diferença entre o valor de balanço e a estimativa do valor que se espera recuperar do crédito, considerando a expectativa de recuperação dos montantes em dívida, as garantias existentes e, se possível, os custos de recuperação. Para os clientes aos quais não é atribuída qualquer imparidade na análise individual, o Banco aplica a imparidade apurada através do modelo colectivo.

ii) Restante carteira de activos

Correcções de valor (Imparidade)

A IFRS 9 introduziu o cálculo de perdas esperadas de imparidade para todos os activos financeiros. A política do BAIE consiste na avaliação regular da existência objectiva de imparidade dos seus activos financeiros.

a) Outros activos ao custo amortizado

Inputs na mensuração da ECL

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*); e
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um rating “D” (default) atribuído por uma agência de notação.

O BAIE não detém uma escala de rating interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da sua qualidade. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);
- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados créditos a clientes titulados e outros instrumentos de dívida.

b) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)

Inputs na mensuração da ECL

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Probabilidade de Incumprimento (Probability of Default – PD);
- Perda dado o Incumprimento (Loss Given Default – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (Exposure at Default – EAD).

Estes parâmetros são igualmente obtidos utilizando referências de mercado. No cálculo da ECL, são utilizadas as PDs disponibilizadas por uma agência de notação, sendo ajustada a sua maturidade; à maturidade residual de cada activo, no caso das Disponibilidades e Aplicações em instituições de crédito; sendo atribuída uma PD a 12 meses aos relativamente aos Outros activos financeiros.

A EAD representa o saldo acumulado do activo financeiro (depósitos ou outros devedores) ou o somatório do valor nominal do título, montante de juros corridos e prémio a amortizar (prémio pago na aquisição do título deduzido do valor já amortizado), deduzido do desconto a amortizar (o valor total do desconto obtido na aquisição do título deduzido do valor já amortizado).

Alocação aos estágios

Os inputs para a mensuração da ECL destes activos são:

- Estágio 1: activos que não cumpram os critérios de entrada nos estágios 2 e 3;
- Estágio 2: activos que apresentem simultaneamente 2 ou mais critérios indicativos de deterioração da qualidade do activo;
- Estágio 3: activos que tenham um rating “D” (default) atribuído por uma agência de notação.

O BAIE não detém uma escala de rating interna, isto é, não tem uma escala de graus de risco interna para aplicar aos seus activos de modo a averiguar a deterioração da qualidade dos mesmos. Assim, é considerada como evidência de deterioração da qualidade de um activo financeiro, a verificação simultânea de duas ou mais condições abaixo descritas:

- O não pagamento de cupões ou amortizações de capital nas datas estabelecidas (apenas para os títulos de dívida);
- Uma descida significativa (superior a 20% considerando a data de 12 meses anteriores à data de referência) e constante (variação negativa no valor de cotação considerando como referência as datas de 12, 6 e 2 meses anteriores à data de referência) da sua cotação;
- A não evidência de cotação para o título em mercado activo (caso seja um activo cotado);
- Informação desfavorável no mercado.

Actualmente, nesta categoria de activos encontram-se registados instrumentos de dívida.

Os **activos recebidos em dação por recuperação de créditos**, que podem corresponder a imóveis, equipamentos ou outros bens, são registados, no seu reconhecimento inicial, pelo menor de (i) o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e (ii) o valor de balanço do crédito concedido objecto de recuperação. Subsequentemente, estes activos são registados pelo menor de entre (i) o valor do seu reconhecimento inicial e (ii) o correspondente justo valor actual deduzido dos custos esperados de venda, e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes activos, assim que determinadas, são registadas em resultados.

6.1.3 Correções de valor e dos montantes recuperados registados directamente na demonstração de resultados

	31-dez-17	Impacto transição IFRS 9 (nota 2.15)	Movimentos na demonstração de resultados			31-dez-18
	Saldo inicial		Reforços	Reposições/ Reversões	Recuperações /(Utilizações)	Saldo final
Imparidade						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	4 562	-	(2 124)	-	2 438
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	24 966	2 681	(2 734)	-	24 913
Activos financeiros detidos para venda (IAS 39)	225 129	(225 129)	-	-	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado	-	11 652	9 793	(6 402)	-	15 043
Aplicações em instituições de crédito	95 765	218 653	534 768	(633 767)	-	215 419
Crédito a clientes	2 883 484	419 078	325 609	(1 748 145)	-	1 880 026
Imparidade Outros Activos	-	1 615	84 844	(224)	-	86 235
Total Imparidade	3 204 378	455 397	957 695	(2 393 396)	-	2 224 074
Provisões						
Garantias bancárias e cartas de crédito	304 444	(130 223)	141 207	(167 766)	(52 312)	95 350
Outras responsabilidades extrapatrimoniais	73 537	(56 557)	89 117	(87 275)	-	18 822
Outras	2 393 000	-	1 050 991	-	-	3 443 991
Total Provisões	2 770 981	(186 780)	1 281 315	(255 041)	(52 312)	3 558 163
Provisões e Imparidade	5 975 359	268 617	2 239 010	(2 648 437)	(52 312)	5 782 237

	31-dez-16	Movimentos na demonstração de resultados			31-dez-17
	Saldo inicial	Reforços	Reposições/ Reversões	Recuperações /(Utilizações)	Saldo final
Imparidade					
Activos financeiros disponíveis para venda	4 017 12	-	(4 775)	(17 180)	225 129
Aplicações em instituições de crédito	5 296	175 180	(84 711)	-	95 765
Crédito a clientes	3 046 443	973 281	(1 136 240)	-	2 883 484
Total Imparidade	3 453 451	1 148 461	(1 225 726)	(17 180)	3 204 378
Provisões					
Responsabilidades extrapatrimoniais	755 243	486 947	(864 209)	-	377 981
Outras	400 000	1 993 000	-	-	2 393 000
Total Provisões	1 155 243	2 479 947	(864 209)	-	2 770 981
Provisões e Imparidade	4 608 694	3 628 408	(2 089 935)	(17 180)	5 975 359

6.1.4 Risco de concentração

Entende-se por concentração de risco, uma posição em risco, ou grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, sendo que a deterioração daqueles factores resulta num efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Relativamente à concentração de risco perante um cliente não financeiro ou um grupo de clientes ligados entre si, o BAIE utiliza os limites definidos no CRR, ou seja, 25% dos seus fundos próprios.

No que se refere à concentração de risco perante uma contraparte financeira ou um grupo de contrapartes financeiras ligadas entre si, o Banco de Portugal tinha autorizado excepções relativamente às 5 maiores instituições financeiras nacionais, nos termos do antigo Aviso n.º 7/2010 (actualmente ao abrigo do CRR), sendo exposições a instituições supervisionadas directamente ou indirectamente, consoante o caso, pelo BCE através Mecanismo Único de Supervisão.

No que diz respeito a entidades consideradas como tendo participação qualificada no Banco, o limite de posição em risco não pode ultrapassar 10% dos seus fundos próprios, de acordo com o art. 109º do RGICSF.

Na análise de correlação entre entidades, é considerada a totalidade da exposição perante um grupo económico, ou seja, empresas detidas directa ou indirectamente por um determinado accionista que detenha uma posição de controlo.

Além dos limites definidos no quadro regulamentar pelo Banco de Portugal, são ainda definidos limites internos de exposição a risco de concentração de crédito por sector de actividade e por país, em função do seu peso relativo no total da carteira e dos fundos próprios do Banco.

A FGR efectua o acompanhamento diário das posições em risco para confirmar que estas se encontram dentro dos limites definidos em normativo interno, reportando ao CAGR o resultado do seu acompanhamento numa base mensal.

Adicionalmente, o CA e os Administradores Executivos e o CAGR são regularmente informados pelo DRC e pela FGR das exposições mais relevantes por entidade, grupo entidades ligadas entres si, e da evolução dos limites de concentração definidos.

6.2 Aspectos Gerais – Informação Quantitativa

Posições em risco agregadas: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

Posições em Risco

Agregado: elementos do activo, extrapatrimoniais e instrumentos financeiros

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
Administrações e Bancos Centrais	287 041 731	233 976 769	283 131 467	181 655 554
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	31 519 227	29 820 079	30 668 825	22 020 998
Instituições	981 264 252	722 364 790	825 092 785	760 982 722
Empresas	94 884 811	69 004 255	89 605 677	91 345 761
Carteira de retalho	3 553 478	3 546 242	3 631 068	3 680 826
Garantia de bens imóveis	9 802 498	10 846 829	12 087 839	12 623 915
Elementos vencidos	-	-	-	-
Acções	1 630 803	1 987 060	1 654 978	2 539 522
Outros elementos	4 542 824	4 773 162	5 154 291	5 726 349
Total	1 414 239 624	1 076 319 186	1 251 026 930	1 080 575 647

Unidade: 0,00 Euro

Elementos do activo

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
Administrações e Bancos Centrais	287 015 326	233 950 364	283 105 062	181 629 150
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	31 519 227	29 820 079	30 668 825	22 020 998
Instituições	727 534 971	661 559 725	640 812 945	663 419 437
Empresas	83 129 833	62 848 052	75 090 670	81 256 908
Carteira de retalho	3 347 978	3 399 242	3 436 818	3 535 826
Garantia de bens imóveis	9 802 498	10 846 829	12 087 839	12 623 915
Elementos vencidos	-	-	-	-
Acções	1 630 803	1 987 060	1 654 978	2 539 522
Outros elementos	4 542 824	4 773 161	5 154 291	5 726 349
Total	1 148 523 460	1 009 184 512	1 052 011 428	972 752 105
Peso sobre o agregado	81,2%	93,8%	84,1%	90,0%

Unidade: 0,00 Euro

Elementos Extrapatrimoniais

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
Administrações e Bancos Centrais	26 405	26 405	26 405	26 405
Instituições	253 729 281	60 805 065	184 279 840	97 563 284
Empresas	11 754 978	6 156 204	14 515 006	10 088 853
Carteira de retalho	205 500	146 999	194 250	145 000
Total	265 716 164	67 134 673	199 015 501	107 823 542
Peso sobre o agregado	18,8%	6,2%	15,9%	10,0%

Unidade: 0,00 Euro

Instrumentos Financeiros Derivados

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em Risco original Média ao longo do período	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
Administrações e Bancos Centrais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Instituições	-	-	-	-
Empresas	-	-	-	-
Carteira de retalho	-	-	-	-
Garantia de bens imóveis	-	-	-	-
Elementos vencidos	-	-	-	-
Outros elementos	-	-	-	-
Total	-	-	-	-
Peso sobre o agregado	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Unidade: 0,00 Euro

Distribuição Geográfica das Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Portugal		Angola		Resto do Mundo	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
Administrações e Bancos Centrais	15%	21%	6%	14%	79%	65%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Instituições	32%	51%	29%	11%	39%	38%
Empresas	87%	88%	0%	0%	13%	12%
Carteira de retalho	6%	12%	93%	85%	1%	3%
Garantia de bens imóveis	100%	100%	0%	0%	0%	0%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Ações	54%	56%	0%	0%	46%	44%
Outros elementos	79%	80%	0%	0%	21%	20%
Risco Total	458 410 995	495 738 859	305 892 530	112 881 141	649 936 099	467 699 185
% do total da posição em risco original	32,4%	46,1%	21,6%	10,5%	46,0%	43,5%

Unidade: 0,00 Euro

Distribuição Sectorial da Posições em Risco (em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Sector Financeiro		Imobiliária e Construção Civil		Comércio por grosso		Outros Sectores ou Particulares	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
Administrações e Bancos Centrais	12%	16%	0%	0%	0%	0%	88%	84%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Instituições	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Empresas	25%	25%	5%	2%	18%	13%	53%	60%
Carteira de retalho	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Garantia de bens imóveis	0%	0%	100%	100%	0%	0%	0%	0%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Acções	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Outros elementos	0%	0%	21%	20%	0%	0%	79%	80%
Risco Total	1069 478 225	806 955 549	15 439 122	13 290 320	16 684 998	9 075 679	312 637 280	246 997 638
% do total da posição em risco original	76%	75%	1%	1%	1%	1%	22%	23%

Unidade: 0,00 Euro

Repartição das posições em risco vencidas e objecto de imparidade

Classes de Risco	Posições em risco vencidas		Posições em risco objecto de imparidade		Correcções de valor e provisões	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
Administrações e Bancos Centrais	-	-	33 740 973	25 247 095	682 920	777 938
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Instituições	-	-	734 263 666	76 840 714	246 623	282 082
Empresas	-	-	100 977 031	48 078 986	1 133 036	2 095 877
Carteira de retalho	-	-	3 308 759	3 198 058	123 836	92 865
Garantia de bens imóveis	-	-	5 881 499	6 508 097	64 509	108 468
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	-	353 365	-	225 129
Outros elementos	-	-	425 000	-	87 323	-
Total	-	-	878 596 928	160 226 315	2 338 246	3 582 359

Unidade: 0,00 Euro

Correcções de valor e Provisões

	31-dez-18	31-dez-17
Saldo inicial	5 975 358	4 608 694
Dotações	2 239 010	3 628 407
Utilizações	(52 312)	(171 808)
Reposições/anulações	(2 648 437)	(2 089 935)
Outros ajustamentos:		
- Ajustamentos por diferenças	1	1
- Transferências de provisões	-	-
- Transição IFRS 9	268 617	-
Saldo Final	5 782 237	5 975 359

Unidade: 0,00 Euro

Prazo de Vencimento Residual

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		Sem prazo residual	
	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-17
	Administrações e Bancos Centrais	85%	65%	7%	22%	8%	14%	1%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	4%	0%	96%	100%	0%	0%	0%	0%
Instituições	99%	100%	1%	0%	0%	0%	0%	0%
Empresas	62%	59%	38%	40%	1%	0%	0%	1%
Carteira de retalho	11%	8%	25%	36%	46%	36%	19%	20%
Garantia de bens imóveis	0%	0%	100%	100%	0%	0%	0%	0%
Elementos vencidos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Acções	67%	9%	0%	16%	0%	0%	33%	75%
Outros elementos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
Risco Total	1276 879 547	915 008 669	105 031 664	120 624 347	24 917 799	33 074 439	7 410 614	7 611 731
% do total da posição em risco original	90%	85%	7%	11%	2%	3%	1%	1%

VR: Vencimento residual

Unidade: 0,00 Euro

6.3 Método Padrão – Informação Qualitativa

O cálculo das posições em risco dos activos e elementos extrapatrimoniais e do capital necessário para cobrir o risco de crédito é efectuado segundo o **método padrão** conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR.

6.3.1 Identificação das agências de notação externa (ECAI) e das agências de crédito à exportação

Para aplicação da referida metodologia, o BAIE utiliza ponderadores de risco baseados nas avaliações (notação/ratings) efectuadas pelas ECAI, nomeadamente a Fitch Ratings (Fitch), a Standard & Poor's Ratings Services (S&P), a Moody's Investors Services (Moody's) e DBRS.

6.3.2 Processo utilizado para afectar as avaliações de risco dos emitentes ou das emissões aos elementos incluídos na carteira bancária

As avaliações efectuadas pelas ECAI traduzem uma estimativa da qualidade de crédito, e consequente ponderador de risco a aplicar ao emitente/contraparte nos termos definidos para o método padrão conforme descrito no Capítulo 2 do Título II da Parte III (artigos. 111º e seguintes) do CRR, sendo que estas avaliações são utilizadas apenas para as seguintes posições em risco:

- Administrações Centrais e Bancos centrais – utilização das respectivas avaliações efectuadas pelas ECAI;
- Instituições – utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI para a instituição (contraparte);
- Empresas - utilização apenas para os casos em que existe, pelo menos, uma avaliação efectuada por uma das ECAI;

As avaliações utilizadas são periodicamente revistas através de informação obtida junto dos terminais das agências de informação financeira Reuters e Bloomberg.

6.4 Método Padrão – Informação Quantitativa

	Ponderadores de risco						Total
	0%	20%	50%	75%	100%	150%	
1. Posição em risco original por classe de risco							
Administrações e Bancos Centrais	267 221 621	732 395	1 360 260	-	17 727 455	-	287 041 731
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	315 192 227	-	-	-	-	-	315 192 227
Instituições	-	493 131 763	152 194 662	-	30 100 146	34 936 681	981 264 252
Empresas	-	2 617 114	-	-	9 190 627	36 147	94 884 811
Carteira de retalho	-	-	-	3 553 478	-	-	3 553 478
Garantia de bens imóveis	-	-	5 881 499	-	3 920 999	-	9 802 498
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	-	-	1 630 803	-	1 630 803
Outros elementos	148 928	-	-	-	4 393 897	-	4 542 825
Total posições em risco original	298 889 775	496 481 272	159 436 421	3 553 478	420 580 579	35 298 098	1414 239 624
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)							
Administrações e Bancos Centrais	267 200 096	732 067	1 358 635	-	8 156 990	-	277 447 788
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	315 192 227	-	-	-	-	-	315 192 227
Instituições	-	493 104 054	152 160 202	-	75 517 658	34 924 215	755 706 129
Empresas	-	2 617 114	-	-	8 160 604	6 824	84 232 541
Carteira de retalho	-	-	-	3 116 985	-	-	3 116 985
Garantia de bens imóveis	-	-	5 842 793	-	3 895 196	-	9 737 989
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-	-
Acções	-	-	-	-	1 406 429	-	1 406 429
Outros elementos	148 928	-	-	-	3 900 856	-	4 049 783
Total posições em risco original	298 868 251	496 453 235	159 361 631	3 116 985	174 485 732	34 931 039	1 167 216 873
3. Total posições ponderadas pelo risco (=Σ(2. xponderadores de risco)):							
	-	99 290 647	79 680 816	2 337 739	174 485 732	52 396 558	408 191 492

Unidade: 0,00 Euro
Data de referência: 31-12-2018

7 Técnicas de Redução do Risco de Crédito (RRC)

7.1 RRC - Informação Qualitativa

7.1.1 Políticas e processos de reconhecimento, avaliação e gestão de cauções incluindo o processo de monitorização da evolução do respectivo valor ao longo do tempo

O Banco tem implementado um sistema para gerir as técnicas de redução de risco, englobando o processo de avaliação, monitorização e gestão das cauções.

O valor da caução é baseado no valor de mercado ou no valor (estimado) que a venda do activo possa vir a realizar. O montante a registar em rubricas extrapatrimoniais corresponde ao justo valor dos activos recebidos em garantia, no entanto, para efeitos da aplicação no âmbito das técnicas de redução de risco, o valor das garantias encontra-se limitado superiormente ao valor da responsabilidade coberta em aberto, mais concretamente:

- As cauções referentes a hipotecas de bens imóveis são sempre sujeitas a avaliação técnica prévia e documentada, efectuada por entidade independente, sendo que o valor registado é o menor entre o valor da avaliação do imóvel e o valor máximo de execução da hipoteca;
- As cauções financeiras relativas a penhores de depósitos a prazo no Banco ou em outras instituições financeiras e de títulos de capital e de dívida não cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor nominal;
- As cauções financeiras relativas a penhores de títulos de capital e de dívida cotados numa bolsa de valores reconhecida são registadas pelo seu valor de mercado;
- As cauções referentes a garantias pessoais são registadas pelo montante em aberto da responsabilidade do credor original.

O processo de reavaliação mensal das cauções é acompanhado de forma independente pelo DRC. O Banco não aceita cauções com prazos de vencimento inferiores ao do crédito concedido.

O Banco, através de apoio jurídico, assegura que todos os contratos referentes a cauções são juridicamente vinculativos em todos os ordenamentos jurídicos relevantes e que são cumpridos os requisitos contratuais e legais para assegurar a aplicação dos mesmos. Todas as cauções são sujeitas a registo contabilístico em rubrica extrapatrimonial, a partir do momento da sua formalização.

Tendo em conta o entendimento estrito do conceito de Técnicas de Redução do Risco de Crédito conforme o disposto no artigo 197º e seguintes do CRR, o BAIE apenas utiliza para efeitos de redução de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito o método simples de cauções financeiras referentes a numerário (depósitos junto do Banco).

7.1.2 Os principais tipos de cauções

As principais cauções utilizadas pelo Banco para redução do risco de crédito são:

- Garantias pessoais: avales e livranças;
- Penhores de depósitos a prazo e outros recursos financeiros obtidos, títulos de capital e de dívida (cauções financeiras);
- Hipotecas de bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo.

7.1.3 Concentração dos valores de cobertura por tipo de instrumento

	31-Dez-18		31-Dez-17	
Depósitos caução (numerário)	235 331 114	75%	57 126 659	37%
Penhor e caução de títulos	20 507 991	7%	36 186 546	23%
Hipoteca de imóveis e terrenos	16 031 536	5%	21 635 272	14%
Avales e outras garantias pessoais	39 907 233	13%	41 130 003	26%
Total	311 777 874	100%	156 078 480	100%

7.2 RRC - Informação Quantitativa

Técnicas de Redução do Risco de Crédito - Método Padrão

Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida				Técnicas de redução de crédito co, efeito no montante da posição em risco: protecção real de crédito (a)			
	Protecção pessoal de crédito valor da protecção totalmente ajustado		Protecção real de crédito		Efeito de substituição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade de ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfazamento entre prazos de vencimento (Cvam)	
	Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de protecção real de crédito				
Total das posições	1 240 521 366	8 911 022	-	173 718 258	-	-	-	-
Administrações e Bancos Centrais	287 041 731	8 911 022	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	315 192 227	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	808 850 391	-	-	172 413 861	-	-	-	-
Empresas	94 049 284	-	-	835 527	-	-	-	-
Carteira de retalho	3 308 981	-	-	244 497	-	-	-	-
Garantia de bens imóveis	9 802 498	-	-	-	-	-	-	-
Elementos vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações	1406 429	-	-	224 373	-	-	-	-
Outros elementos	4 542 825	-	-	-	-	-	-	-

Unidade: 0,00 Euro

Data de referência: 31-12-2018

Análise de Concentração - Protecção Pessoal e Real do Crédito – Método Padrão

	Protecção real de crédito	
	Caução (financeiras) elegíveis	
	31-dez-18	31-dez-17
Total das posições em risco objecto de cobertura	173 718 258	36 170 749
Decomposição do total das posições por sector:		
Sector Financeiro	172 413 862	33 648 411
Imobiliária e Construção Civil	465 157	802 657
Comércio por grosso	20 369	2 037
Outros Sectores ou Particulares	818 870	1 717 644

Unidade: 0,00 Euro

8 Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável, uma vez que o BAIE se encontra abrangido pela derrogação prevista no artigo 94º do CRR.

9 Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancárias e de Negociação

No que respeita ao risco cambial, o Banco não calcula requisitos de fundos próprios para risco cambial, nos termos do artigo 351º do CRR.

A posição cambial e as transacções efectuadas em moeda estrangeira são acompanhadas e controladas diariamente pelo Banco, conforme descrito no Ponto 3.2.2.3 do presente relatório.

10 Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

As posições em risco sobre acções encontram-se classificadas contabilisticamente como Activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados. O detalhe encontra-se evidenciado no Relatório e Contas do BAI Europa de 2018, nomeadamente nas notas 5 e 33.

11 Risco Operacional

Entende-se por risco operacional “o risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos”. Nos termos do Capítulo 2 do Título III da Parte III (artigos 315º e seguintes) do CRR, o BAIE adoptou o **método do indicador Básico** como metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional.

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador básico são:

- (+) Juros e rendimentos similares
- (-) Juros e encargos similares
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultados de operações financeiras
- (+) Outros rendimentos e receitas operacionais

	Indicador Relevante			Requisitos de Fundos Próprios
	2016	2017	2018	
Método do Indicador Básico	9 737 126	14 652 873	16 513 144	2 045 157

Unidade: 0,00 Euro

12 Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

12.1 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Qualitativa

Identificação da natureza do risco de taxa de juro de carteira bancária

Risco de taxa de juro consiste nas alterações das taxas de juro, que são reflectidas em:

- i) Juros recebidos e afins nos rendimentos do Banco;
- ii) Valor Actual Líquido dos activos e passivos, devido ao impacto no valor actual dos futuros fluxos de fundos.

As principais fontes de risco de taxa de juro resultam de “*mismatches*” nos prazos dos activos e passivos ou de actualização das respectivas taxas de juro.

Características do modelo interno de medição e avaliação do risco de taxa de juro

O Banco efectua avaliações mensais do risco de taxa de juro, sendo a metodologia adoptada descrita no ponto 3.2.2.2.3 do presente relatório.

Pressupostos fundamentais

Os pressupostos principais do modelo são os seguintes:

- Os instrumentos de taxa fixa são imputados às classes de maturidade com base nos respectivos prazos de vencimento residual;
- Os elementos de taxa variável são repartidos pelas classes de maturidades que coincidirem com a data seguinte em que se proceda ao *repricing* da respectiva taxa de juro;
- Não se verificam reembolsos antecipados e renovações dos instrumentos.

A descrição detalhada da abordagem do BAIE poderá ser consultada no Relatório e Contas do BAI Europa de 2018, nomeadamente na nota 32 – Divulgações relativamente a instrumentos financeiros (IFRS 7) – Risco de taxa de juro.

12.2 Testes de esforço

Âmbito de aplicação e incidência (tipo de risco)

No âmbito das obrigações decorrentes da Instrução do Banco de Portugal n.º 4/2011, de 15 de Março, o BAIE realiza testes de esforço abrangendo os riscos materialmente relevantes para sua actividade, designadamente:

- i) risco de crédito,
- ii) risco de taxa de câmbio e
- iii) risco operacional.

Descrição, objectivos e frequência de realização

O modelo definido de teste de esforço tem como principal objectivo quantificar o impacto de cenários adversos sobre os requisitos de capital e resultados operacionais, reflectindo os processos de monitorização dos vários riscos, actualmente incorporados pelo BAIE no seu processo de gestão de risco.

As análises são efectuadas numa base semestral para um horizonte temporal de três anos, e permitem avaliar:

- O efeito da variação súbita (choque) de um único factor de risco, assumindo que todos os restantes factores permanecem inalterados, designado por análise de sensibilidade;
- O efeito da variação conjunta e consistente com o funcionamento e equilíbrio de mercado dos vários factores de risco específicos à actividade do Banco, denominado por análise de cenário.

Descrição das hipóteses assumidas, cenários subjacentes, factores de risco considerados e choques introduzidos para simular acontecimentos adversos

As hipóteses assumidas são baseadas no enquadramento económico actual (corrente ano) e o previsto para os próximos 3 anos, para os países de maior relevância para a actividade do Banco, nomeadamente Portugal e Angola.

Os cenários subjacentes utilizados são definidos com base nas orientações emitidas pelo Banco de Portugal no que diz respeito aos factores de risco a considerar e que sejam relevantes no negócio do Banco, bem como à magnitude dos respectivos choques.

Os factores de risco considerados são: taxas de juro, taxas de câmbio, PIB de Portugal, preço do *Brent*, e o PIB de Angola, utilizando estimativas do FMI, complementados com estimativas internas para os prazos em que não existem indicadores publicados.

Para este efeito, e em articulação com o processo de planeamento estratégico e de orçamentação, é considerado previamente um cenário de estimativa referente aos factores de risco para um horizonte temporal de 3 anos face à data de referência do exercício do teste com base em previsões disponibilizadas pelo mercado para aqueles indicadores, e considerando o desenvolvimento esperado dos vários factores específicos ao negócio, das principais rubricas das demonstrações financeiras e das respectivas posições em risco.

Sobre as estimativas recolhidas são aplicados os choques extremos adversos definidos pelo Banco de Portugal. Complementarmente, e em coerência com choques determinados, é ajustado o comportamento e a evolução de um conjunto de variáveis de negócio para o horizonte temporal da análise.

12.3 Risco de taxa de juro da carteira bancária – Informação Quantitativa

Em 31 de Dezembro de 2018, o resultado da aplicação do choque standard (abordagem Banco de Portugal, Instrução 34/2018), no valor económico e na margem financeira esperada a um ano, de um choque paralelo (+200 pontos base) na curva de taxa de juro, é o seguinte:

Resultado do choque <i>Standard Supervisor</i>	31-Dez-18
Valor económico estimado da carteira bancária sem variações de taxas de juro	160 028 872
Alteração do valor económico da carteira bancária resultante de uma subida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	(1 054 977)
Alteração do valor económico da carteira bancária resultante de uma descida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	1 344 109
Margem financeira esperada estimada a 1 ano sem variações de taxas de juro	4 054 471
Alteração da margem financeira esperada estimada a 1 ano resultante de uma subida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	(41 388)
Alteração da margem financeira esperada estimada a 1 ano resultante de uma descida paralela na curva de rendimentos após o choque <i>standard</i> do supervisor	42 832

Em 31 de Dezembro de 2018 a análise do impacto no valor económico do Banco a uma subida paralela de 2,0% das taxas de juro de referência é a seguinte:

	31-Dez-18		
	Abordagem Banco de Portugal, Instrução n.º 34/2018		Abordagem Interna
	Pré-Modelização (Sem choque)	Pós Modelização (Choque + 2%)	(Choque + 2%)
Restantes elementos	(7 403 507)	-	-
Overnight	-	(7 413 846)	-
Superior a overnight e até 1 mês	129 243 488	129 254 785	110 689 209
Superior a 1 mês e até 3 meses	108 823 541	107 929 409	38 220 237
Superior a 3 meses e até 6 meses	(90 978 072)	(88 391 078)	(118 364 026)
Superior a 6 meses e até 9 meses	(3 977 901)	(3 973 043)	(1 381 972)
Superior a 9 meses e até 12 meses	433 283	435 395	8 258 473
Superior a 12 meses e até 1,5 anos	12 095 271	11 400 608	54 717 949
Superior a 1,5 anos e até 2 anos	(643 135)	(604 609)	21 841 128
Superior a 2 anos e até 3 anos	1 791 125	1 640 585	25 221 052
Superior a 3 anos e até 4 anos	2 717 500	2 322 350	10 455 033
Superior a 4 anos e até 5 anos	935 669	775 796	7 710 425
Superior a 5 anos e até 6 anos	1 045 623	872 220	1 126 304
Superior a 6 anos e até 7 anos	649 895	564 232	1 263 949
Superior a 7 anos e até 8 anos	830 929	700 023	628 445
Superior a 8 anos e até 9 anos	527 995	430 517	649 756
Superior a 9 anos e até 10 anos	2 314 478	1 816 654	2 133 161
Superior a 10 anos e até 15 anos	1 371 638	954 440	1 218 021
Superior a 15 anos e até 20 anos	407 564	259 458	223 599
Superior a 20 anos	-	-	-
Posição líquida	160 185 385	158 973 895	164 610 742